



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

**PORTARIA Nº 789 de 14 de outubro de 2022.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 989/09 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR.

**CONSIDERANDO** o Adicional de Qualificação - AQ devido aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral, em razão dos conhecimentos adquiridos através de ações de treinamento, títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação e pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, regulamentado nos termos do art. 18 e art. 19 da Lei Municipal nº 989/2009.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19, §1º, da Lei Municipal nº 989/2009, que dispõe que o servidor não perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos para os cursos de graduação e pós-graduação em sentido amplo ou estrito (art. 19, *caput*, incisos I a IV), sendo permitido acumular qualquer um deles com o percentual correspondente ao conjunto de ações de treinamento ((art. 19, *caput*, inciso V).

**CONSIDERANDO** a instituição pelo Presidente da Câmara Municipal de Sobral da Comissão Provisória responsável por apreciar os pedidos de adicional de qualificação apresentados pelos servidores efetivos desta Casa Legislativa, por intermédio da Portaria nº 721, de 07 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Sobral - Ano V - Nº 1113 em 08 de julho de 2021.

**CONSIDERANDO** a finalização dos trabalhos da referida Comissão Provisória, com a deliberação e aprovação pelos membros da Comissão dos pareceres apresentados pelo relator acerca dos requerimentos de adicional de qualificação protocolizados por servidores efetivos.



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

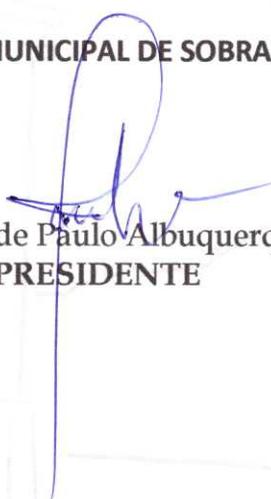
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o pagamento de percentual de adicional de qualificação sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos relativos aos meses anteriores.

SERVIDOR	AD. QUALIFICAÇÃO	DIF. AD. QUAL. MESES ANTERIOR
FRANCISCO ENIO F. PONTE FILHO	30%	7 meses
APOLONIA C. B. D. RICHARD	30%	7 meses
JANDER LOPES DE SOUZA	30%	7 meses

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 14 de outubro de 2022.

  
Vicente de Paulo Albuquerque  
PRESIDENTE